

PELO TRABALHO EM
FUNÇÕES PÚBLICAS COM
DIGNIDADE E DIREITOS!



VALORIZAR O TRABALHO,
TRABALHAR COM DIREITOS

**É PROIBIDO O
DESPEDIMENTO
SEM JUSTA CAUSA!**

POR UM EMPREGO PÚBLICO COM DIREITOS!

- A uma actividade pública permanente deve corresponder um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
- Os contratos de trabalho a prazo e o trabalho temporário são excepcionais. Só podem existir quando a lei o permite, sendo ilegais as situações deste tipo que não a respeitem
- **Afectar trabalhadores desempregados em regime de emprego/inserção a actividades públicas permanentes é ilegal!**

É PROIBIDO À ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA:

- Impedir ou penalizar o/a trabalhador/a pelo exercício dos direitos
- Impedir, injustificadamente, a prestação efectiva do trabalho (não se pode manter nenhum/a trabalhador/a parado/a e inactivo/a, mesmo pagando o salário)

Discriminação no acesso a cargos de topo?

É PROIBIDA!

Mulheres e Homens têm os mesmos direitos no acesso ao emprego e à progressão na carreira profissional

O DIREITO À GREVE:

é um direito constitucionalmente garantido a todos os trabalhadores e **trabalhadoras**, sem excepções

É CRIME!
O acto de coacção,
prejuízo ou
discriminação de
trabalhador/a por
motivo de adesão
à greve



Contacte o/a delegado/a sindical, o Sindicato ou o Pólo de Atendimento na União de Sindicatos da CGTP-IN mais próxima (www.cgtp.pt Campanha de direitos)

A SINDICALIZAÇÃO É UM DIREITO!

VALE A PENA SER SINDICALIZADO/A

- Apoio e integração num colectivo unido, forte e solidário
- Apoio jurídico, de pré-contencioso e contencioso, em caso de conflito laboral.
- Isenção de custas nos processos judiciais de trabalho para trabalhadores/as que ganhem até 20 400€/ano
- Acesso a informação e formação sindical
- Dedução da quota no IRS
- Outros apoios e benefícios complementares

No local de trabalho,
temos direito a
eleger e a sermos
eleitos/as:

Delegado/a
sindical

Dirigente
Sindical

Representante
para a Segurança e
Saúde no Trabalho



NINGUÉM PODE SER DISCRIMINADO POR SER SINDICALIZADO

Sindicalizados nos sindicatos da
CGTP-IN, estamos mais protegidos/as!

ORGANIZAÇÃO, UNIDADE E LUTA

A FORÇA DOS TRABALHADORES!



CONHECER E EXERCER OS DIREITOS
REIVINDICAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO
LUTAR PELO DIREITO AO TRABALHO COM DIREITOS

CAMPANHA DA CGTP-IN INFORMAÇÃO E ACÇÃO SOBRE DIREITOS LABORAIS



VALORIZAR O TRABALHO,
TRABALHAR COM DIREITOS



VALORIZAR O TRABALHO, TRABALHAR COM DIREITOS

O DIREITO AO TRABALHO É UM DIREITO HUMANO!

"Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à protecção contra o desemprego"
(Artigo 23º, nº 1 da Declaração Universal dos Direitos Humanos)

ESTÁ NA CONSTITUIÇÃO!

"Todos têm direito ao trabalho"

(Artigo 58º, nº 1 da Constituição)



Temos 18 Pólos de atendimento

INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS LABORAIS

APOIO E ESCLARECIMENTO

ENCAMINHAMENTO SINDICAL



- > **Aveiro:** usaveiro@cgtpaveiro.org • tel. 234377320/968494535
- > **Beja:** usdbeja@mail.telepac.pt • tel. 284322095
- > **Braga:** usbraga@gmail.com • tel. 253217867/8/964248177
- > **Bragança:** usbraganca@sapo.pt • tel. 273333454
- > **Castelo Branco:** uscb.cgtp@gmail.com • tel. 275335846
- > **Coimbra:** usc.cgtp@gmail.com • tel. 239851580/3
- > **Évora:** usde@mail.evora.net • tel. 266737900
- > **Faro:** cgtp.algarve@gmail.com • tel. 289094237
- > **Guarda:** usguarda@gmail.com • tel. 271211977
- > **Leiria:** uniaoleiria@usdl.pt • tel. 244825756/61 telm. 914921864
- > **Lisboa:** vfxira@uniaolisboa-cgtp.pt • tel. 263272979
- > **Portalegre:** usna@simplesnet.pt • tel. 245201329
- > **Porto:** info@usporto.pt • tel. 225198600
- > **Santarém:** geral@cgtpsantarem.org • tel. 243309670
- > **Setúbal:** uss@mail.telepac.pt • tel. 265544260
- > **Viana do Castelo:** usvc@nortenet.pt • tel. 258823388/258822468
- > **Vila Real:** u.s.vila.real.c.g.t.p@gmail.com • tel. 259323417
- > **Viseu:** uniao.viseu@mail.telepac.pt • tel. 232436277/232411171

DEVERES, SIM! MAS COM DIREITOS!

A CAMPANHA “VALORIZAR O TRABALHO, TRABALHAR COM DIREITOS” VISA:

- Informar os trabalhadores e trabalhadoras da existência e importância dos direitos laborais
- Afirmar, valorizar e defender os direitos laborais – individuais e colectivos – e reforçar o papel e a acção dos sindicatos para a sua efectivação

LUTE PELA REPOSIÇÃO DAS 35 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO

A CONTRATAÇÃO COLECTIVA

É UM DIREITO CONSTITUCIONAL ATRIBUÍDO AOS SINDICATOS (ARTIGO 56º)

Todos os trabalhadores e trabalhadoras têm direito a:

- Uma retribuição pelo trabalho prestado que lhes garanta a subsistência pessoal e familiar
- Direito a férias anuais nunca inferiores a, pelo menos, 22 dias úteis, não podendo prescindir ou ser impedidos/as de as gozar
- Uma carreira e categoria profissionais definidas com funções e tarefas que lhes correspondam, respeitando as actividades para as quais foram admitidos/as
- Condições de trabalho que promovam e protejam a sua segurança e saúde, prevenindo os riscos de acidentes e doenças profissionais
- Segurança e estabilidade no emprego



VALORIZAR O TRABALHO, TRABALHAR COM DIREITOS

LUTE EM DEFESA DA CONTRATAÇÃO COLECTIVA E PELA PUBLICAÇÃO DOS ACEP JÁ NEGOCIADOS

A RETRIBUIÇÃO INTEGRA VÁRIAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS:

- Salário base
 - Subsídio e retribuição das férias
 - Subsídio de Natal
- Ou outras prestações, correspondentes à natureza do trabalho prestado, como por exemplo:**
- Suplementos remuneratórios por exercício de funções mais exigentes
 - Compensação por trabalho extraordinário
 - Compensação por trabalho em dia de descanso semanal ou feriado
 - Suplemento remuneratório de turno e/ou de trabalho nocturno

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

TODOS OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS TÊM DIREITO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL, À MELHORIA DAS SUAS QUALIFICAÇÕES E À VALORIZAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL

EXIJA MAIS QUALIFICAÇÃO EXIJA MAIS FORMAÇÃO!

DIREITOS DE PARENTALIDADE

- É **proibido** e nulo o despedimento da mãe em licença de maternidade inicial ou a amamentar, ou do pai, em licença de paternidade, se não existir parecer prévio da CITE
- O **pai, ou a mãe, têm direito** a licença parental inicial nunca inferior a 120 dias (podendo atingir os 180 dias)
- O **pai tem direito** a 10 dias úteis de licença, a gozar nos primeiros 30 dias a seguir ao nascimento do filho
- A **mãe tem direito** a dispensa para amamentação (2 horas/dia, enquanto amamentar). A **mãe, ou o pai, têm direito** a dispensa para aleitação (2 horas/dia até 1 ano da criança). Estas dispensas são acrescidas de mais 30 minutos por cada gémeo/a, além do/a primeiro/a.
- O **pai ou a mãe têm direito** a faltar, até 30 dias por ano, para assistência inadiável a filho menor de 12 anos e até 15 dias para filho maior de 12 anos ou outro membro do agregado familiar
- O **pai ou a mãe têm direito** à jornada contínua (no caso de filho menor de 12 anos ou, independentemente da idade, de filho doente crónico ou deficiente). O **pai, ou a mãe, têm direito** a horário flexível para tomar conta de filho menor de 12 anos

A conciliação entre trabalho e vida privada e familiar é um direito de todos os trabalhadores e trabalhadoras

Direito a trabalhar



com vida pessoal



e familiar

A mãe e o pai têm, ainda, outros direitos, previstos na lei e/ou na contratação colectiva

O ASSÉDIO MORAL E SEXUAL É PUNIDO POR LEI!

- Assédio moral é o comportamento no acesso ao emprego, no trabalho ou na formação profissional com o objectivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- Constitui assédio sexual o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física

A PRÁTICA DE ASSÉDIO CONSTITUI CONTRA-ORDENAÇÃO MUITO GRAVE (ARTIGO 29º DO CÓDIGO DO TRABALHO)



CAMPANHA DA CGTP-IN INFORMAÇÃO E ACÇÃO SOBRE DIREITOS LABORAIS